



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da Convênios, compreendendo o quantitativo de 64 (sessenta e quatro) horas mensais.

1.2. O objeto é classificado, em princípio, como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021. A execução será sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem subordinação trabalhista dos profissionais ao Município.

1.3. Quantidade: 12 unidades mensais de prestação integrada, pelo prazo de 12 meses. A prorrogação somente poderá ocorrer se juridicamente cabível, estiver prevista no instrumento, for motivada e mantiver a vantajosidade, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas do contrato de programa.

1.4. A prestação dos serviços seguirá os parâmetros estabelecidos no Processo Administrativo Nº. 009/2026, Credenciamento Nº. 002/2026 do CIMAMS (Assessorial e Consultoria em Convênios).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade descrita no DFD e detalhada no ETP, documentos que integram este Termo de Referência para todos os fins. A solução busca apoiar a Administração na gestão documental e técnica dos convênios, reduzindo riscos de perda de prazos, glosas, devoluções, impedimentos e prestação de contas incompleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

2.2. A opção pela contratação via CIMAMS (Contrato de Programa) demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, pois o Consórcio já realizou o prévio credenciamento de empresas qualificadas e estabeleceu valores de mercado (hora técnica) condizentes com a realidade regional, garantindo agilidade, economicidade e segurança jurídica, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 — Diagnóstico inicial. Conteúdo mínimo / produto esperado: Levantamento dos convênios e instrumentos congêneres, situação, prazos, pendências, responsáveis e riscos prioritários; reunião de abertura e plano inicial de trabalho.

2 — Captação e formalização. Conteúdo mínimo / produto esperado: Monitoramento de oportunidades e orientações para documentos, propostas, planos de trabalho, metas, cronogramas, orçamentos e anexos, conforme demanda e competência municipal.

3 — Acompanhamento de sistemas e diligências. Conteúdo mínimo / produto esperado: Orientação e acompanhamento de registros em sistemas oficiais aplicáveis, pendências, diligências, notificações e respostas, com atualização da agenda de prazos.

4 — Execução físico-financeira. Conteúdo mínimo / produto esperado: Apoio ao acompanhamento de metas, cronogramas, desembolsos, documentos de execução, aditivos/reprogramações e comunicação de riscos às unidades responsáveis.

5 — Prestação de contas. Conteúdo mínimo / produto esperado: Orientação para organização, conferência e encaminhamento de documentos de prestação de contas, identificação de inconsistências e acompanhamento de análise pelo órgão concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

6 — Orientação às equipes. Conteúdo mínimo / produto esperado: Reuniões técnicas, esclarecimentos e transferência de conhecimento aos servidores envolvidos, com registro das orientações relevantes.

7 — Relatório mensal. Conteúdo mínimo / produto esperado: Relatório detalhado das atividades, instrumentos acompanhados, providências, responsáveis, prazos, pendências, riscos, documentos produzidos e agenda do próximo período.

8 — Relatório final de transição. Conteúdo mínimo / produto esperado: Situação consolidada dos instrumentos ao final da vigência, pendências remanescentes, documentos entregues e recomendações para continuidade.

4. QUANTITATIVO E FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Quantitativo: 150 (cento e cinquenta) horas mensais de serviços de assessoria e consultoria.

4.2. Forma de Execução: Os serviços poderão ser executados de forma presencial (na sede da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal ou outras unidades) ou remota (via telefone, e-mail, videoconferência ou acesso a sistemas), conforme a necessidade da demanda e acordo prévio com o gestor do contrato.

4.3. Controle de Horas: A contratada deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas, com a respectiva carga horária consumida, para fins de ateste e faturamento.

5. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor a ser pago pela Administração será correspondente à multiplicação do quantitativo de horas efetivamente prestadas (limitado a 64 horas/mês) pelo valor da "hora serviço" registrado no Credenciamento Nº. 002/2026 do CIMAMS, para o objeto desta contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação orçamentária 04.122.0002.2021 — Rateio Participação em Consórcio; 33933900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; fonte/recurso 104, consignadas no orçamento vigente do Município de Coração de Jesus.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (VIA CIMAMS)

6.1. Prestar os serviços com zelo, dedicação e estrita observância aos princípios éticos e legais;

6.2. Disponibilizar profissionais com comprovada capacidade técnica e experiência na área de gestão em saúde pública;

6.3. Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.4. Apresentar os relatórios de atividades mensais para fins de comprovação da carga horária e liberação de pagamento;

6.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos que apresentarem incorreções ou que não atenderem às especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

7.1. Fornecer todas as informações, dados, documentos e acessos a sistemas necessários para a perfeita execução dos serviços;

7.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequada quando da realização de atividades presenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Contrato de Programa;

7.5. Comunicar formalmente ao CIMAMS qualquer irregularidade ou falha observada na prestação dos serviços.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato de Programa será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidor(es) expressamente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Jesus, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Competirá ao fiscal atestar os relatórios de atividades mensais, verificando a conformidade das horas faturadas com os serviços efetivamente prestados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicam-se a esta contratação, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Consórcio CIMAMS aplicáveis aos Contratos de Programa.

Coração de Jesus - MG, 07 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

José Carlos Mota

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Estratégico

